



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

---

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) ml e garrações de 20 (vinte) litros, esses fornecidos em REGIME de COMODATO, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

---

2.1. A aquisição de água mineral para atender demanda do corpo de servidores e magistrados que compõem o quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural indispensável para a manutenção da vida, principalmente na região amazônica, onde a temperatura ambiente média gira em torno dos 33°, com alto índice de umidade, faz-se necessária a contínua hidratação do organismo para a manutenção de níveis adequados de água, necessários ao bom funcionamento do corpo.

2.2. A água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, o que por si só, justifica a contínua reposição deste líquido numa região inóspita como a Amazônia.

2.3. O TJAM adota a carga diária de trabalho para servidores e magistrados de 6h/dia, o que enseja a um ser humano, em condições normais, a média de consumo diário de pelo menos 2 litros de água por dia, que de forma proporcional, ensejaria o consumo de 0,5 litros de água durante o período de trabalho, visto que servidores e magistrados passam ¼ do dia desenvolvendo suas atividades laborais.

2.4. Faz-se, também, necessária a contratação tendo em vista a improrrogabilidade do CT nº 9/2020-FUNJEAM firmado com a empresa YA DA ROCHA, conforme consta no Processo Administrativo nº 2021/540.

2.5. Faz-se necessária a aquisição dos vasilhames na modalidade em comodato em razão das características do mercado, uma vez que as empresas envasadoras passaram a adotar nos últimos anos a conduta de abastecimento apenas em vasilhames com marca própria.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

2.6. Soma-se a isto o fato de que a estimativa de vida dos garrafões é de 2 (dois) anos, o que enseja em compras contínuas de vasilhames novos.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- b) Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020;
- c) Resolução nº 25/2019 TJ-AM de 15 de janeiro de 2020.

### 4. DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Os quantitativos estimados abaixo serão solicitados de acordo com a necessidade mensal, não gerando qualquer obrigação de contratação na sua totalidade por este Poder.

#### LOTE ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (*) | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|---------|-------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.( serão utilizados os vasilhames com padrão, forma, volume e cor conforme imagem abaixo, dos existentes no estoque do TJAM). | UND     | 33.888                        | R\$ 6,11                | R\$ 207.055,68       |
| 2    | Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado.<br>Obs.: item será acionado por demanda.   | UND     | 50                            | R\$ 24,98               | R\$ 1.249,00         |
| 3    | Água mineral descartável ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de 350 ml, pacotes com 12 unidades, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela  | PCT     | 3.484 (*)                     | R\$ 9,27                | R\$ 32.296,68        |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

|                                    |  |  |  |                       |
|------------------------------------|--|--|--|-----------------------|
| ANVISA.                            |  |  |  |                       |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b> |  |  |  | <b>R\$ 240.601,36</b> |

(\*) Quantidade total de 67 pacotes distribuídos às sextas-feiras, considerando 52 semanas no ano de 2021/22.

- Imagem do padrão do Garrafão de 20 litros utilizado pelo TJAM



4.2. O critério de julgamento para a presente contratação será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;

4.3. No preço deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da presente contratação;

4.4 Os materiais previstos no item 2 são objeto de estimativa de vasilhames que poderão sofrer avarias em sua manipulação dentro do ambiente do TJAM, necessariamente por seus servidores ou pessoas autorizadas, devendo assim ocorrer a restituição do valor do bem. As avarias decorrentes de manipulação dos vasilhames por parte do pessoal da contratada não gera nenhum tipo de responsabilidade ou ônus para a contratante.

## **5. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. A prestação dos serviços terá início imediatamente a partir da assinatura do respectivo contrato;

5.2. A entrega dos garrafões e águas potáveis em garrafa de 350 ml será realizada pela CONTRATADA em cada unidade do TJAM, conforme cronograma e quantitativo médio descritos no item subsequente, mediante comprovante de entrega e assinatura de recebimento pela CONTRATANTE, podendo haver fornecimento a mais ou a menos da quantidade estimada;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

5.3 As garrafas de água de 350 ml deverão ser entregues no Ed. Arnaldo Peres, nas sextas-feiras no período compreendido entre às 8h e 10h da manhã, com o quantitativo estimado de 67 pacotes por semana.

5.4. Para a entrega dos garrafões de água deverá ser observada o quantitativo médio de consumo por unidade do TJAM, conforme horários discriminados abaixo:

a) Ed. Des. Arnaldo Péres, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção

**Quantitativo estimado por entrega:** 70 un./dia (Totalizando 840 un./mês)

**Horário para entrega:** 08h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

Prédios abarcados nesta entrega: Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes e Casa da Justiça Paulo Herban Jacob;

b) Fórum Min. Henoch Reis, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção;

**Quantitativo estimado por entrega:** 101 un./dia (Totalizando 1.212 un./mês)

**Horário para entrega:** 15h às 17h - Segundas, quartas e sextas-feiras;

c) Ed. Des. Euza Maria N. de Vasconcellos, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção;

**Quantitativo estimado por entrega:** 26 un./dia (Totalizando: 312 un./mês)

**Horário para entrega:** 15h às 17h - Segundas, quartas e sextas-feiras;

d) Central de Transporte, situado na Av. Brasil, nº 3549 – Compensa II. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Chefe de Transporte;

**Quantitativo estimado por entrega:** 08 un./dia (Totalizando 32 un./mês)

**Horário para entrega:** 08h às 15h - Quinta-feira;

e) Juizado da Inf. Infracional/PAC, situado na Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada. Manaus/AM (SEDE DA SEAS). Responsável pelo recebimento: Diretoria;

**Quantitativo estimado por entrega:** 08 un./dia (Totalizando 32 un./mês)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

---

**Horário para entrega:** 08h às 12h - Terça-feira;

f) Fórum Lúcio Fontes de Rezende, situado na Av. Noel Nutels, 6759, Cidade Nova, Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção;

**Quantitativo estimado por entrega:** 23 un./dia (Totalizando 92 un./mês)

**Horário para entrega:** 08h às 12h - Segunda-feira;

g) Fórum Mário Verçosa, situado na Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção;

**Quantitativo estimado por entrega:** 35 un./dia (Totalizando 140 un./mês)

**Horário para entrega:** 08h às 12h - Terça-feira;

h) Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos, situado na Av. Autaz Mirim, s/n, São José, Manaus/AM. Responsável pelo recebimento Setor de Manutenção;

**Quantitativo estimado por entrega:** 24 un./dia (Totalizando: 96 un./mês)

**Horário para entrega:** 08h às 12h - Quinta-feira;

i) Núcleo de Conciliação (Polo Avançado) – UFAM, situado à Rua José Paranaguá nº 200 – Centro. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Diretoria;

**Quantitativo estimado por entrega:** 08 un./dia (Totalizando 32 un./mês)

**Horário para entrega:** 08h às 14h- Segunda-feira;

j) Casa de Justiça e Cidadania, situado na Alameda Cosme Ferreira nº 8047 – São José (Shopping Uai / São José). Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Diretoria;

**Quantitativo estimado por entrega:** 02 un./dia (Totalizando 08 un./mês)

**Horário para entrega:** 08h às 12h - Terça-feira

k) Arquivo Geral do TJAM, situado à Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Diretoria

**Quantitativo estimado por entrega:** 07 un./dia (Totalizando 28 un./mês)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

---

**Horário para entrega:** 08h às 12h- Sexta-feira;

5.5 Os quantitativos estimados acima são apenas para servir de base para a CONTRATADA garantir o acondicionamento aproximado de garrações no veículo de transporte, não gerando qualquer obrigatoriedade de entrega na exata quantia, podendo ser para mais ou para menos, observados o quantitativo total máximo previsto no item 4.1.

5.6 A CONTRATADA deverá entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da notificação pelo TJAM, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

5.7. Os vasilhames do item 4, correspondente ao garrafão de 20 (vinte) litros, devem estar em perfeito estado de conservação e dentro da validade de 2 (dois) anos, conforme regência da legislação vigente;

5.8. Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas;

5.9. Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, o fornecedor deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite, visto tratar de serviço essencial.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

---

6.1. O recebimento dos materiais será feito com acompanhamento de servidor designado pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, com emissão de cautelas conferindo a integridade dos produtos e do quantitativo entregue.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

7.1. Apresentar, no ato da assinatura do termo de contrato, cópia do registro no Conselho Regional de Química da empresa fabricante do(s) produto(s), autenticada(s) em cartório ou no CONTRATANTE;

7.2 Observar e executar fielmente todas as cláusulas previstas neste Termo de Referência;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

---

7.3. Oferecer os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos poderão ter transcorrido, no máximo, 01 (um) mês da data de envase/fabricação constante da embalagem/rótulo;

7.3.1. Na embalagem ou no rótulo, deverá constar dia, mês e ano de envase/fabricação e prazo de validade;

7.4. Substituir o produto com algum problema do tipo: garrafas ou garrafões com nível de água baixo ou com vazamento, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, quando não houver comprometimento do abastecimento, e em até 06 (seis) horas, a contar da notificação, quando houver comprometimento do abastecimento;

7.5. Entregar trimestralmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, a ser definida pela CONTRATANTE, os originais ou cópias, autenticadas em cartório ou no CONTRATANTE, dos Laudos atualizados de Análises Laboratoriais Físico-Química, Microbiológica e Bacteriológica do produto, observados os padrões legais vigentes para cada matéria, estabelecidos pelo órgão governamental competente;

7.5.1. Os laudos deverão ser emitidos por Laboratório reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas ou outro órgão governamental;

7.5.2. Os laudos deverão ser entregues a CONTRATANTE nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência deste contrato e sempre que forem solicitados, por meio de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do expediente.

7.6. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pela CONTRATANTE, quando houver necessidade;

7.7. Realizar a entrega dos produtos impreterivelmente no horário previsto e na quantidade solicitada;

7.8. Independente de quaisquer problemas, sejam eles de ordem logística, técnica, fabril ou financeira, o CONTRATADO deverá garantir o fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos prazos nele estipulados, de forma a não causar prejuízos no andamento das atividades desta Corte de Justiça.

7.9. Entregar, até o terceiro dia útil do mês subsequente, a fatura com o total de garrafões consumidos no período correspondente do primeiro até o último dia útil do mês de referência, juntamente com o relatório de consumo discriminado por unidade do TJAM;

7.9.1. O faturamento será feito com base na contabilização do quantitativo de garrafões efetivamente entregues, comprovados por meio de recibo assinado pelas unidades do TJAM.

7.10 A CONTRATADA é obrigada a possuir veículo para transporte com capacidade de acondicionamento suficiente para todos os garrafões solicitados para entrega.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

---

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

- 8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo;
- 8.4. Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

**9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

---

- 9.1. O recebimento dos materiais e a fiscalização relacionados ao objeto da presente contratação ficarão a cargo de servidor previamente designado pela Divisão de Infraestrutura e Logística, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho;
- 9.2. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;
- 9.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**10. DO PAGAMENTO**

---

- 10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal e do relatório de consumo por unidade do TJAM, conforme estabelecido no item 7.8, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- 10.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato;

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

- 11.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao da presente contratação para comprovar a sua efetiva execução;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

---

**12. VIGÊNCIA**

---

12.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**13. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

---

13.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

**14. DA NECESSIDADE DE CONTRATO**

---

14.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desse termo.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

**16. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO SIASG**

---

16.1. O código SIASG/SERPRO para o procedimento licitatório é **BR0009873**.

Manaus, 3 de fevereiro de 2021.

**Joscelin James Guedelha da Silva**

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

**Geraldo Jorge Sales Rocha Junior**

Assistente Judiciário